



Handwritten initials and signature in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

ACTA N.º 1/2019

No dia trinta de Janeiro do ano dois mil e dezanove, pelas 18,00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Soure, convocada nos termos Regimentais, para a sua Primeira **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com a seguinte Proposta de Ordem de Trabalhos:

Período da Ordem do Dia

Ponto 1: Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Comunidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto

1.1 Para o Município de Soure

- Decretos-Lei
 - 97/2018
 - 98/2018
 - 100/2018
 - 101/2018
 - 103/2018
 - 104/2018
 - 105/2018
 - 106/2018
 - 107/2018

1.2 Para a CIM Região de Coimbra

- Decretos-Lei
 - 99/2018
 - 101/2018
 - 102/2018
 - 103/2018

Ponto 2: Constituição de Empresa Intermunicipal, entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços.
- Proposta de Alteração -



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

- 2.1. Estudos
- 2.2. Pacto Social
- 2.3. Contrato de Gestão Delegada

Período de Intervenção do Público

A Folha de Presenças circulou pelas Bancadas, tendo-se verificado:

Na **BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
- Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.;
- Olga Maria de Sá Pimenta Fernandes;
- José Maria Ferraz da Fonseca;
- António Abreu Gaspar;
- Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.;
- Luís Carlos Gonçalves Redinha;
- Patrícia Alexandra P. Simões, Eng.ª;
- Nuno José Rodrigues Abreu;
- Nuno Miguel Simões de Carvalho;
- Maria Mabilda Simões Cura, Dra.;
- Rui Pedro Lizardo Roque;
- Rosa Alexandra Travassos Sousa Colaço, Dra.;
- Rafael Alexandre Tralhão Gomes, Dr.;
- Jorge Manuel Neves Branco;
- Manuel Branco Aires;
- Sérgio Sá (Em substituição);
- José Ribeiro Catarino;
- Carlos Mendes Simões;
- Porfírio António Cardoso Quedas, Dr.;
- Evaristo Mendes Duarte;

A **Ausência** dos Senhores Deputados:

- Jorge Manuel Gomes Simões
- Agostinho Fernandes Ramalho Bento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP-PPM**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- Ângelo Manuel C. S. Penacho, Prof.;
- Virgílio Manuel dos Santos Costa, Dr.;
- José Manuel Páscoa G. Mendes;
- Susana Isabel Anjo Lapo, Dra.;

A **Ausência** da Senhora Deputada:

- Márcia Cristina Lopes Travassos, Dra.

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- José Francisco Ferreira Malhão, Dr.;
- João Augusto de Castro Ramos Pereira, Eng.º;

A **Ausência** da Senhora Deputada:

Ana Isabel Fernandes Fortunato, Dra.

Na **BANCADA DO M.A.I.S**

A **Presença** do Senhor Deputado:

- António José Martinho dos Santos Mota, Dr.;

Assim, estando presentes 28 (vinte e oito) membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, confirmada a existência de quórum, declarou aberta a Sessão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Ordem de Trabalhos. -----

PONTO 1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS – LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO

1.1 Para o Município de Soure

- Decretos-Lei
 - 97/2018
 - 98/2018
 - 100/2018
 - 101/2018



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

- 103/2018
- 104/2018
- 105/2018
- 106/2018
- 107/2018

Foi presente a seguinte informação:

Transferência de Competências para o Município de Soure

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os municípios, constantes no Anexo I.

Todos os Decretos-Lei setoriais publicados preveem uma norma que possibilita aos Municípios que no ano de 2019 não pretendam exercer as competências a transferir, comuniquem tal facto à DGAL no prazo de 60 dias corridos após a entrada em vigor de cada um deles.

Não fixando os diplomas o dia da sua entrada em vigor, aplicam-se as regras constantes na Lei n.º 74/98, de 11 de novembro (com as alterações subsequentes), designadamente os n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º, que referem que na falta de fixação do dia os diplomas entram em vigor, em todo o território nacional, no quinto dia após a publicação, a contar a partir do dia imediato ao da sua disponibilização no sítio da Internet gerido pela Imprensa Nacional – Casa da Moeda, SA.

Desta forma e face ao exposto **proponho que a Câmara Municipal informe a Assembleia Municipal de Soure da aceitação, já em 2019, das transferências de competências** supra referidas e constantes dos Decretos-lei n.º 97/2018, 98/2018; 100/2018; 100/2018; 101/2018, 103/2018; 104/2018; 105/2018; 106/2018; e 107/2018;

25.01.2019

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Jorge Nunes

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:
“Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Senhoras e Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, Membros do Gabinete de Apoio, Senhora Membro do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal... Boa tarde a Todas e a Todos...”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Vamos dar início à primeira Sessão Extraordinária do corrente ano de 2019...

Algumas considerações prévias sobre a convocação desta Sessão...

O Ponto n.º 2 será para retirar da Ordem de Trabalhos, porque foi incluído na mesma, a título preventivo, por sugestão do Senhor Presidente da Câmara na presunção de que o processo pudesse já estar em condições de ser apreciado... A informação que, entretanto, me foi prestada, por via de mensagem, foi de que não estavam ainda reunidas condições; portanto, será proposta a retirada da Ordem de Trabalhos do mesmo.

Relativamente ao Ponto n.º 1... como sabem uma “bandeira” do actual Governo é a Descentralização, a qual foi assumida como “Pedra Angular da Reforma do Estado”!... Foi aprovada e promulgada, em Agosto de 2018, a Lei Quadro de Transferência de Competências da Administração Central, quer para as Autarquias, quer para as Comunidades Intermunicipais. Desde então, foram aprovados um conjunto de pacotes de diplomas sectoriais de descentralização de competência... sendo que, para todos os Decretos-Lei que constam da Ordem de Trabalhos, a produção de efeitos se verificaria no dia 01 de Janeiro do corrente ano... a não ser que, após prévia aprovação dos Órgãos Deliberativos, no prazo legalmente previsto (até 31 de janeiro ou 01 de fevereiro, em função do dia da entrada em vigor), fosse comunicado à Direcção Geral das Autarquias Locais que não pretendiam a transferência de competências no ano de 2019... Portanto, há duas razões fundamentais para a marcação desta sessão: uma, prende-se com a eficácia temporal – não a realizar, seria desrespeitar a possibilidade de, em tempo útil, nos podermos pronunciar sobre a aceitação ou não aceitação de competências; outra, prende-se com um imperativo político... seria inqualificável, perante um dos processos politicamente mais relevantes na história da democracia portuguesa que, uma qualquer Assembleia Municipal, não reunisse para debater essa matéria e que não o fizesse em tempo útil...

Ainda relativamente ao Ponto 1, a metodologia deverá ser a seguinte: A Câmara Municipal, deverá procurar explicar, Decreto-Lei a Decreto-Lei, o que é que aprovou e porque é que aprovou... depois, os senhores Deputados Municipais, sobre este processo de Descentralização, naturalmente, deverão dar nota, daquilo que é o vosso entendimento sobre cada uma das matérias... Observe-se que vos foram distribuídas, em tempo útil, cópias de todos esses Decretos-Lei... Há dois deles que consagram a transferência de competências, quer para os Municípios, quer para as Comunidades Intermunicipais – são os dois que se repetem nos pontos 1.1 e 1.2 -...”

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Américo Nogueira: “Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhores Deputados, colegas Vereadores, Senhores funcionários... Início a minha intervenção começando por justificar a ausência do Senhor Presidente de Câmara que, por motivos de Saúde, não pode estar presente nesta Assembleia.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Relativamente às questões que vamos tratar no Ponto 1, penso que os Senhores Deputados já têm na vossa posse toda a documentação... Informar que foi publicada, no dia 16 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, Lei – quadro que transfere competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018, este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

Entretanto, foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais.

Todos os Decretos-Leis setoriais publicados preveem uma norma que possibilita aos municípios que, no ano de 2019, não pretendam exercer competências a transferir, comuniquem tal facto à DGAL no prazo de 60 dias corridos após a entrada em vigor de cada um deles.

O que está em questão é que a Câmara Municipal informe a Assembleia Municipal de Soure da aceitação, já em 2019, das transferências de competências, constantes nos Decretos-Leis 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018 e 107/2018.

São matérias, das quais já todos têm conhecimento, não vou falar individualmente de cada uma delas, a não ser que seja solicitado pelos Senhores Deputados. O que está em questão é a aprovação pela Assembleia Municipal da aceitação, já em 2019, do que, ontem, foi deliberado também em Reunião de Câmara.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Eng. João Ramos Pereira: “Senhor Presidente da Assembleia, Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Colegas Deputados, Senhores Vereadores, Minhas Senhoras e Meus Senhores... A nossa posição sobre este assunto é a seguinte: Esta Lei de Transferência das Competências para as Autarquias – Lei 50/2018 – e a alteração à Lei do Regime das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei 51/2018 - aprovadas no final da sessão legislativa confirmam, na nossa opinião, a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando, novos e sérios problemas à gestão das Autarquias e sobretudo à resposta aos problemas das populações. A Constituição da República Portuguesa, define, entre outras, como áreas centrais da responsabilidade do Estado, de acesso universal e em pé de igualdade com todos os cidadãos, o SNS e a Escola Pública, não podendo institucionalizar-se políticas que estabeleçam assimetrias no acesso a estes serviços com níveis e padrões de qualidade que devem ser idênticos. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à regionalização, agora em vigor, e que no acto da sua promulgação o Presidente da República referenciou desta forma: Sustentabilidade financeira concreta das transferências para as Autarquias Locais de atribuições, até este momento da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Administração Central; Inerente risco dessa transferência poder ser lida como um mero aligeirar de responsabilidades do Estado Central; Preocupação com a possibilidade de agravamento das desigualdades entre Autarquias Locais; Exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição com incidência imediata no rigor das finanças públicas; Afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo, olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas; - isto são declarações do Senhor Presidente da República a propósito da legislação publicada - são as suas preocupações, as suas dúvidas... as quais também subscrevemos.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos, é prova bastante das insuficiências erradas, opções adoptadas na Lei. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as Autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante às extensões do Poder Central e que multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. O carácter que rodeou o processo que conduziu à Lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento de Estado 2019, no qual foram rejeitadas Propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da Proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização, e que remetia para Diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros, tenha sido eliminada. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo, de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento, de facto, à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais, quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto, só por si, justifica que cada Município rejeite estas responsabilidades, relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. A apreciação geral sobre o processo e o desconhecimento das implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as implicações que só são descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei, levam-nos responsabilmente, e na defesa dos interesses, quer da Autarquia quer da População, a rejeitar a assunção a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 das novas competências. Este, é assim o momento de subterfúgio para se recusar um processo objectivamente contrário aos interesses do Município e da sua população. O que deveria ser feito, na nossa opinião, era propor à Assembleia da República e ao Governo, o início de um processo sério de descentralização que seria sempre inseparável da criação das Regiões Administrativas por um lado, por outro, da reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações. O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos Municípios e da sua plena autonomia – requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus Órgãos. A identificação no domínio da transferência das novas competências, daquelas que se adequam ao nível municipal, não comprometendo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

direitos e funções sociais do Estado e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados, e não como pretexto para a desresponsabilização do Estado Central, por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Virgílio Costa: “Começo por cumprimentar esta Assembleia... Senhor Presidente da Assembleia, Senhores Vereadores, Senhores Deputados... Creio que aquilo que é pedido a esta Assembleia, não é se concorda ou discorda da descentralização, porque isso é um dado adquirido, já temos uma Lei aprovada pela Assembleia da República, e portanto não há volta a dar-lhe... O que os diversos diplomas sectoriais preveem é que os Órgãos Deliberativos do Município, e nalguns Decretos, das Freguesias, deliberem se as competências neles previstas, se há uma recusa das transferências para o ano de 2019, porque se nada disser aquilo que se verifica, legalmente, é que as competências são transferidas. Em caso de recusa é que é então obrigatória esta deliberação e a Comunicação à Direcção Geral das Autarquias Locais. Relativamente ao Município de Soure, é evidente que quem está no Governo Municipal, é que está em condições de avaliar melhor se deve ou não aceitar para 2019 essas competências. Quanto a isso eu gostaria de colocar duas questões ao Senhor Vice-Presidente, que são as seguintes: O Município de Soure, por deliberação, ontem, em Reunião de Câmara, manifestou a vontade de aceitação dessas competências já para o ano de 2019... o Município dispõe de estrutura orgânica e funcional, isto é, tem uma máquina preparada para aceitar todas essas competências?... A segunda, é sobre o financiamento... Sabemos que não foi inscrito no Orçamento de Estado para 2019, os recursos financeiros que seriam transferidos para o Fundo de Financiamento da Descentralização, e portanto, dir-se-á, como é que isto vai ser financiado?... A Câmara para aceitar essas competências precisa de recursos financeiros, só que o Governo, aparentemente, ofereceu o carro, mas não deu o combustível. Porém, foi-nos enviado um mail, e a própria Associação Nacional de Municípios, pediu esclarecimento ao Secretário de Estado das Autarquias Locais – consta aqui esse ofício – e refere-se que, relativamente às áreas da educação, saúde e cultura, está assegurado o financiamento. Quanto às demais, vai depender de um Projecto-Lei de Execução Orçamental do Orçamento de Estado que pelos vistos ainda não existe. A questão que colocaria ao Governo Municipal é a seguinte: Aceitam essas competências sem terem a mínima garantia quanto ao financiamento?... A terceira questão tem a ver com as Freguesias... Há aqui um Decreto-Lei sectorial que se refere à instalação e gestão de Lojas do Cidadão, instituição de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, instituição e gestão dos Centros e Locais de Apoio/Integração de Emigrantes... Os Senhores Presidentes de Junta têm estrutura própria e meios financeiros para aceitar, desde já, essas competências?...”



J. M.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Jorge Mendes: “Senhor Presidente da Mesa, restantes Membros da Mesa, Senhores Vereadores, colegas Deputados, Funcionários... Boa tarde...

Esta questão, como o Senhor Presidente da Assembleia diz, é uma pedra basilar no âmbito da nossa democracia, e é um diploma bastante importante. Em tese, direi que concordo com a descentralização. O Diploma que aqui trazemos à coação refere no artigo n.º 1 - “A presente Lei estabelece o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.”... Isto faz sentido... A questão é: Esta descentralização só traz autonomia para o poder local se elas vierem acompanhadas de um pacote financeiro, caso contrário não há autonomia do Poder Local – Há apenas uma transferência de competências mas não haverá autonomia.

O artigo 5.º, n.º 3 diz: “São inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.”... o n.º 4, do mesmo artigo, diz quais são esses valores: são aqueles que estão previstos na despesa do Orçamento de Estado... A questão é: se os valores lá inscritos, são ou não suficientes para cobrir as despesas que são transferidas... Em suma, existe um risco com esta descentralização, porque não sabemos se as verbas que estão no Orçamento de Estado, são ou não suficientes para essas transferências. A questão é: O que é que já foi publicado?... Temos de ir aos diplomas sectoriais, uma vez que o risco não é o mesmo em cada diploma. Os diplomas sectoriais que estão aprovados, são diplomas que minimizam o risco.

Há dois sectores que são importantes, e aí a autarquia quando se pronunciar sobre eles, há que ter alguma consciência se deve ou não aceitar, que é a questão da Educação e da Saúde – estes sim, são pacotes que comportam algum risco porque os valores que a autarquia vai assumir são, de facto, grandes!... mas esses ainda não têm diploma próprio! ... o que há, é: nas praias marítimas e fluviais – no caso de Soure não acontece -; no licenciamento de jogos – não tem qualquer encargo -; nos troços de estrada – apenas do perímetro urbano -; justiça – não se aplica ao nosso caso, estamos a falar da reinserção de jovens e adultos e no combate à violência doméstica -; protecção civil - já tínhamos verbas destinadas a esse fim -; lojas do cidadão; habitação; património imobiliário - não temos nenhum imóvel do Estado que não esteja a ser utilizado -; estacionamento público – também não se aplica -;

Aquilo que eu quero dizer com isto é que: os diplomas que foram aprovados, não são diplomas que corram um risco elevado, nem moderado sequer... Portanto, há sectores que é necessário algum cuidado, nomeadamente na Educação e na Saúde, mas naqueles que foram aprovados, concordo com a posição do Executivo em aceitar a transferência destas competências, uma vez que, o risco que comportam, é um risco reduzido face às competências que estamos a assumir.”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:
“Esta questão... No Plano Político, estarmos ou não de acordo com a Descentralização... Não é propriamente isso que está hoje em debate... porque o Ponto inscrito na Ordem de Trabalhos é muito concreto, referindo-se às Transferências de Competências já publicadas em Decretos-Lei que foram promulgados - a essas e só a essas em concreto... É sobre isso que, em tempo útil, a Assembleia Municipal enquanto Órgão Deliberativo se deve pronunciar... A Assembleia Municipal pode não concordar, sequer, com a aceitação do Executivo!!!... Agora, politicamente, é importante que se perceba qual é a orientação, a estratégia política de cada força aqui representada sobre o processo de Descentralização. Isto é um Órgão Político... é importante que se perceba que a CDU está contra esta Descentralização... o PSD de Soure, ainda não se percebeu qual é a sua posição, embora conheçamos a sua posição a nível Nacional... o PS, naturalmente, com cuidados e com reservas, está a favor do processo!... Em matéria de Descentralização importará clarificar o seguinte: este é um processo que está a ser participado, com diálogo e monitorização permanente, e não com qualquer tipo de subserviência ou de concordância da Associação Nacional de Municípios e da ANAFRE. Tudo aquilo que têm sido os passos dados, desde a Lei Quadro, desde estes Decretos-Lei que vos foram distribuídos, só apareceram como tal, na sequência desse diálogo profundo e pormenorizado. Não se trata da apresentação de dispositivos legais, de forma unilateral... trata-se da apresentação de dispositivos legais que são o resultado de um processo amplamente participado – Esta é a realidade factual!... Dir-me-ão... mas, na Associação Nacional de Municípios não houve unanimidade... Mas houve uma significativa maioria!... Eu próprio sou membro do Conselho Geral, e percebi que todos nós temos algumas preocupações, mas a verdade é que, entre descentralização alguma ou fazer o caminho, caminhando, importa fazer o caminho, caminhando!... Importará também explicar, que em termos de Orçamento de Estado para 2019, o que foi aprovado, evidentemente que não pode ser rigoroso... até porque não era possível inscrever valores quando não era ainda conhecido, nem é ainda neste momento, qual é o volume, o grau, o impacto de aceitação de transferências e de não aceitação. Portanto, há um exercício de previsão, em que há pelo menos uma variável de que não se conhece completamente o impacto... No entanto, há uma outra questão que também é factual... A Lei Quadro 50/2018 de 16 de Agosto... nesse mesmo dia foi aprovada uma Lei de alteração à Lei das Finanças Locais – Lei n.º 51 - . Essa Lei define um conjunto de regras e um conjunto de implicações concretas no Orçamento de Estado para 2019... por exemplo: essa Lei determina que para o processo de descentralização é criado um fundo de financiamento da Descentralização para suportar o financiamento das novas competências... Mas, mais importante: essa Lei determina um conjunto de receitas adicionais (IVA e IMI do Património Imobiliário Público sem utilização, cujo sujeito passivo seja o Estado); essa Lei determina a obrigação de haver um caminho para a convergência com a média europeia em termos de participação da receita fiscal... a tradução concreta destas determinações legais da Lei n.º 51/2018 no ano de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

2019 foi imediata: mais 125.000.000,00€ - valor resultante do crescimento alinhado com a evolução das receitas fiscais previstas no Programa de Estabilidade; mais 65.000.000,00€ resultantes do processo de convergência; mais 12.000.000,00€ que é o alívio na contribuição dos Municípios para o FAM (Fundo de Apoio Municipal) – interessa a Soure, porque Soure não tem nenhum acordo de obrigação para com o FAM, é, aliás, um Município que contribui solidariamente para o FAM... Estamos a falar de duzentos e dois milhões de euros!!!... Só a este nível há um reforço de transferências para as Autarquias de 202.000.000,00€, em termos de descentralização e em termos da Lei que altera as Finanças Locais. Este é um processo que tem sido, repito, amplamente participado, é um processo que tem uma maioria política nacional que o suporta, muito significativa... mas, é um processo em que cada passo deve ser monitorizado, para que se procure evitar que ocorram situações de transferência de competências acompanhadas de um subfinanciamento... Nestas que agora estão em discussão, e sobre as quais entendo que nos devemos pronunciar, aquilo que o Dr. Jorge Mendes disse, foi muito claro... Tratam-se de competências, em que algumas delas, de forma informal, cada Município já as exercia... não têm grande tradução quantitativa, e não há propriamente nenhum impacto, nenhum risco, nem moderado, na sua aceitação... Terá é de haver um acompanhamento desta aceitação como forma de aprendizagem para avaliação de outras transferências, essas sim, de aceitação muito mais ponderada e avaliada, em termos económicos... Portanto, sobre estas, em concreto, se esmiuçarem Decreto-Lei a Decreto-Lei, não há grande impacto, até de natureza económica... e, muitas delas, são apenas formalizações no plano legal, daquilo que já se fazia no plano operacional. Absolutamente inqualificável seria que, num processo com esta dimensão e significado político, em tempo útil, esta Assembleia Municipal, como as demais do País, não procedessem à marcação e realização de sessões para a sua apreciação, aliás, legalmente prevista... Isso seria, no plano político, uma desvalorização de um processo nacional, que não se entenderia... e que, amanhã, seria, naturalmente, usado como arma de arremesso em termos de qualificação de irresponsabilidade completa do Órgão, Assembleia Municipal... Esta é uma matéria de relevância nacional, que, por muito que doa a alguns terem de se pronunciarem sobre ela, ou optarem sobre ela não se pronunciarem, a Assembleia Municipal é que dela não poderia nem deveria divorciar... e como vêm a clarificação política está a ajudar!...”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Francisco Malhão: “Tenho uma dúvida em relação ao facto de estarmos aqui hoje... basicamente, nós hoje recebemos informação e exprimimos a nossa posição sobre isso... Portanto, não há deliberação nenhuma?... Depois, na Lei n.º 50/2018, artigo 4.º, alínea a) diz: “Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

sentido”... ora, nessa altura, até 15 de setembro é que devíamos fazer esta Assembleia, segundo a minha interpretação.... Estarei errado?... Gostaria que me explicasse... porque hoje, já não é possível decidir nada, mas nessa altura, eventualmente, podíamos tomar uma posição e influenciar a Câmara ou quem quer que fosse... nessa altura é que era altura dos argumentos.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:
“Não obstante, perdoar-me-á o atrevimento da qualificação, a confusão e a difusão da sua intervenção, eu vou procurar ser claro... nós estamos em tempo legalmente útil!... A Assembleia Municipal se entender que há uma qualquer transferência de competência que não deveria ser aceite, pode aqui aprovar uma proposta no sentido da sua não aceitação!... porque é exactamente a Assembleia Municipal, o Órgão Deliberativo que tem competência legal para o fazer!... e está em tempo útil!... aliás, convido-o a fazer uma leitura... eu não percebi se queria que fosse colocada à discussão na Assembleia Municipal, a Lei Quadro... mas, como sabe, nós não discutimos Leis Quadros já aprovadas e promulgadas!... Nós não temos competência para apreciar uma Lei aprovada pela Assembleia da República... Agora, se está a falar de um qualquer dos Decretos- Lei... é só “pegar” na parte final e ler... verificará que, por exemplo, no Decreto-Lei 97/2018... artigo 13.º, n.º 1 refere: “O presente Decreto-Lei produz efeitos no dia 1 de Janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.”... ainda no mesmo artigo, no n.º 2, é referido: “Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas no presente Decreto-Lei comunicam esse facto à Direcção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus Órgãos Deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente Decreto-Lei.”... Ora, a entrada em vigor, ou está fixada / definida no próprio Decreto-Lei, ou, não estando, de acordo com a ambiência legal aplicável verifica-se ao 5.º dia após a publicação... neste exemplo concreto, não estando fixada no próprio Decreto-Lei, ele entra em vigor 5 dias após a sua publicação... Tenho dúvidas se no dia 2 ou 3 de dezembro de 2018... Contando 60 dias para comunicar à DGAL, afigura-se-nos que teremos até ao dia 31 de janeiro ou 1 de fevereiro do corrente ano!... De qualquer forma, releve-se que a informação legal que eu e outros Presidentes da Assembleia Municipal temos, é de que, em qualquer Município, deveria reunir antes de 31 de janeiro, para, se fosse caso disso, enquanto Órgão Deliberativo, poder aprovar uma qualquer não aceitação!... O que não faria sentido era debatermos este assunto depois de decorridos os 60 dias... e também não fazia sentido que se levasse antes, quando a Câmara Municipal ainda não se tinha pronunciado sobre ele – isso seria uma antecipação inqualificável e incompreensível - !...”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Virgílio Costa: “De facto a redacção que consta em cada diploma sectorial sobre a produção de efeitos, é no mínimo caricata, mas não nos compete a nós... o legislador é que sabe a forma como se exprime. Atento à explicação que o Senhor Presidente deu, também concordo que o prazo termina e temos de nos pronunciar e tomar uma posição.

Quanto ao problema da descentralização, nós somos favoráveis à descentralização... achamos que é positivo e não vou aqui fazer nenhuma exposição sobre as vantagens e desvantagens da descentralização. Penso que é um caso ultrapassado, está legislado, temos Lei, e o que é importante é implementar no terreno... sobre isso, creio que isto mexe com a parte executiva dos Municípios, e por isso é que fiz a pergunta ao Senhor Vice-Presidente: O Município de Soure tem estrutura para receber essas competências já em 2019?... ou então esclareça-me que não é necessário estrutura nenhuma e que os serviços como estão são suficientes... Quanto ao problema do financiamento, é um problema muito debatido e discutido, porque de facto o Governo, ao que me é dado a entender, não cumpriu com o artigo 5.º da Lei-Quadro da Descentralização. O que temos aqui, e que nos foi remetido à pouco, é que a própria Associação Nacional dos Municípios, interpelou o Secretário de Estado sobre o problema do financiamento e temos aqui a resposta... Mas gostava que o Município nos esclarecesse em termos práticos, se realmente, tem condições para receber essas competências; depois, também em relação às competências que estão previstas serem transferidas para as Freguesias, se os Senhores Presidentes têm condições para as receber ou não.”

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Américo Nogueira: “Depois da excelente explicação dada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, profundo conhecedor destas matérias, todas elas já discutidas e analisadas na Assembleia da República e, portanto, nada tenho a acrescentar. Agradecer, também, ao Senhor Deputado Municipal, Dr. Jorge Mendes, pela sua excelente intervenção. Foi um contributo importante para os senhores Deputados, para melhor fundamentarem o seu sentido de voto.

Respondendo à Bancada da CDU, que não faz nenhuma pergunta, apenas fez um comentário, a posição da CDU já é conhecida e já foi manifestada pela Senhora Vereadora da CDU na última reunião de Câmara.... São claramente contra a transferência de competências para o Município. Atrevo-me a concluir que são contra a regionalização e a descentralização.

Respondendo ao Senhor Deputado, Dr. Virgílio Costa, dizer-lhe que é evidente que a Câmara Municipal tem todas as condições para assumir as novas competências transferidas, porque se não fosse assim, não faria qualquer sentido propor a aceitação das transferências já este ano. Aliás, há muitas destas competências que o Município já há muito assumiu, com resultados claramente positivos. Dou-lhe, a título de exemplo, a Proteção Civil ... Se não fosse assim, nós não teríamos aceite, como é evidente.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Relativamente às Juntas de Freguesia, elas próprias já manifestaram interesse em aceitar algumas competências e quando pergunta: Estão em condições? Têm meios financeiros?... Temos vindo a fazer reuniões com os Senhores Presidentes de Junta sobre estas e outras matérias e eles próprios têm manifestado a intenção de as aceitar. A questão financeira nem se devia colocar, uma vez que os orçamentos podem sofrer alterações a qualquer momento. Entendo que, de uma forma geral, respondi à sua pergunta. Estou disponível para mais perguntas que os Senhores Deputados entendam por bem fazer.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Eng. João Ramos Pereira: “A propósito desta última intervenção do Senhor Vice-Presidente, gostava de lhe dizer o seguinte: Disse que estávamos contra a Descentralização, o que não é rigorosamente verdade. O que é verdade é que estamos contra esta Descentralização!... Por outro lado, também não estamos contra a Regionalização... Na intervenção que fiz, expliquei o que na nossa perspectiva, era importante para uma verdadeira Regionalização – uma delas era a criação de Regiões Administrativas, que é algo que até consta da Constituição -. Portanto não estamos contra a Descentralização. O que estamos contra, é este “salto no escuro” que as Câmaras estão a dar. Por exemplo: qual é o impacto financeiro que cada um destes Decretos-Lei têm no Orçamento Camarário?... e daqueles que ainda hão-de vir, o da Educação e da Saúde, que impacto financeiro têm no Orçamento da Câmara?... - Não estou à espera que me responda, porque eu sei que o Senhor não pode responder a isto!... A questão é que, nós deveríamos saber isto antes de tomarmos uma decisão. Dir-se-à: Era aquilo que o Estado dava antigamente!... Mas se der o que dava antigamente, é insuficiente para a gestão das escolas!... Por isso era importante termos quantificado o preço para as Autarquias desta Descentralização. Há também uma Descentralização do Património do Estado que passa para as Câmaras... mas, não é a mesma coisa receber um imóvel em boas condições de conservação ou receber um a cair. E por isso, era importante quantificar, era importante saber... Como, nem o Senhor Vice-Presidente, nem ninguém consegue responder a isto, na perspectiva da CDU, nós estamos a dar um “salto no escuro”, e na expectativa de que, o Governo cumpra aquilo que está mais ou menos escrito, mas que como eu já disse, não será suficiente. No caso da Educação – que é aquele que conheço melhor - se se repetisse o financiamento para as Autarquias que tem sido atribuído às escolas directamente, posso garantir-lhe que esse orçamento seria insuficiente e a escola funcionaria com dificuldade com esse orçamento. No caso específico da Educação, o Estado iria transferir uma competência para a Autarquia, não lhe atribuindo a verba necessária para um funcionamento normal!... Por isso é que eu acho, e repito, que a aceitação destas competências, sem se conhecer o impacto financeiro que isto tem no Orçamento da Autarquia, é um “salto no escuro”. É o esperar que as coisas corram bem, mas não é a certeza de que estamos a fazer um acto correcto de gestão.”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Américo Nogueira: “Senhor Deputado da Bancada da CDU, o que está em discussão não são as transferências nas áreas da Saúde e da Educação, nem o impacto financeiro... Quando essas competências vierem à discussão, cá estaremos todos para falar e apresentar as melhores soluções para o Município.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “Eu gostava de vos dizer o seguinte...”

Decreto-Lei 97/2018 - o que está em causa é a transferência de competências com carácter universal - o que estamos a falar é da transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio da gestão de praias marítimas, fluviais – em bom rigor, este nem tem implicações directas no Concelho de Soure...

No Decreto-Lei 98/2018 estamos a falar de modalidades afins, jogos de fortuna ou azar... o que é dito naquilo que vos foi distribuído é o seguinte: “o financiamento destas competências em matérias de jogos, advém do produto das taxas a fixar pelos Órgãos Municipais, pelos actos autorizativos que pratiquem” – isto é, se no âmbito desta competência o Município vier a autorizar um jogo, terá uma receita própria e será essa receita que suportará a transferência da competência...

Decreto-Lei 100/2018 - tem a ver com o domínio das vias de comunicação... sobre isto, importa não perder de vista o seguinte: Primeiro - isto tem a ver, apenas, com o que está nos perímetros urbanos; Segundo - a transferência não é universal no que se refere à manutenção, conservação e reparação, uma vez que a mesma depende do acordo do Município, caso a caso... Relativamente ao financiamento das intervenções de manutenção e reparação será concretizado no acordo a celebrar entre o Município e as Infraestruturas de Portugal... Portanto, não há aqui nenhum “salto no escuro”, porque esta não é uma aceitação de natureza universal, é condicionada caso a caso.

Decreto-Lei 101/2018 - Transferência no domínio da Justiça... Aqui, as competências a exercer pelos Municípios não envolvem qualquer transferência de recursos... na prática é apenas uma participação de natureza consultiva e de cooperação com a Administração Central...

Decreto-Lei 103/2018 – Concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários... Sobre isto dizer-vos o seguinte: o apoio ao funcionamento relativo às EIP mantém-se como actualmente – repartição em partes iguais a suportar pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e pelas Câmaras -. Relativamente às demais competências não envolvem a transferência de recursos.

Decreto-Lei 104/2018 – Transferência de competências nos seguintes domínios: Instalação e gestão das Lojas do Cidadão e de Espaço Cidadão; Instituição e gestão dos gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e



[Handwritten signature and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Integração de Migrantes. - Nestes casos as Câmaras passarão, e bem, a ter uma palavra decisiva e não apenas a serem ouvidas e às vezes nem, propriamente, ouvidas.

Decreto-Lei 105/2018 – Transferência para os Órgãos Municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

“No caso de gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, da legislação a publicar posteriormente que estabeleça os recursos financeiros necessários; No caso de transferência de propriedades e gestão dos imóveis, dependendo da vontade dos Municípios, são previstas como fontes de receita o valor das rendas, a celebração de contratos-programa e as dotações a inscrever no orçamento do Ministério das Finanças e outras dotações na lei do Orçamento de Estado”, ou seja, também não é uma transferência universal “cega”...

Decreto-Lei 106/2018 – Transferência para os Órgãos Municipais no domínio da gestão do património imobiliário público ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto. - O financiamento das competências a transferir advém das receitas que sejam geradas pelos imóveis objecto de transferência da competência de gestão, nomeadamente as receitas decorrentes de arrendamento ou outras operações imobiliárias previstas no acordo de transferência. É uma transferência de competências com carácter não universal, uma vez que a mesma depende da manifestação de vontade dos Municípios, formalizando-se através da apresentação pelo Município, de um Projecto de valorização patrimonial economicamente sustentável.

Decreto-Lei 107/2018 – Transferência para os Órgãos Municipais no domínio do Estacionamento Público... Diz o seguinte: “O financiamento destas competências advém do produto das coimas, quando resulte de atividade de fiscalização das forças de segurança, reverte em 30% a favor da entidade fiscalizadora e 70% em favor do Município.”

Decreto-Lei 99/2018 – Promoção Turística... “A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os Municípios que as integram.”

Decreto-Lei 102/2018 – “Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respectivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios” - Depende do prévio acordo de todos os Municípios e as competências não envolvem transferência de recursos.

Isto para vos dizer que nada melhor do que esta análise que fizemos dos diferentes Decretos-Lei para ficar claro que não há aqui risco, mesmo moderado... quando muito importará fazer uma vigilância e uma monitorização apertada dos casos que para já estão aprovados... Agora, compreendemos, que outras vindouras possam não ter esta leitura tão leve e ligeira; mas, isso não significa que nos tivéssemos demitido de ter consciência do que se está a passar – isso é que seria politicamente irresponsável e inqualificável.”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Usou da palavra a Senhora Deputada Municipal, Dra. Rosa Colaço: “Boa tarde, Senhor Presidente da Assembleia, Senhores Membros do Executivo Municipal, colegas Presidentes de Junta e colegas Deputados Municipais... Eu queria responder ao Dr. Virgílio sobre a pergunta que fez relativamente às Juntas de Freguesia... a Junta de Freguesia de Alfarelos já tem a competência que neste momento aqui está transferida em Lei. Portanto, já existia esta competência, embora em protocolo com a AMA e o Município de Soure, que é a Loja do Espaço Cidadão. Esta transferência de competências já está devidamente contratualizada com a Freguesia de Alfarelos. Não há nenhuma outra competência que tenha sido transferida para as Freguesias. Portanto, a Junta de Freguesia de Alfarelos, só vê, aqui, agradavelmente transferido e escrito em Decreto-Lei aquilo que já existia anteriormente por protocolo.”

Foi tomado conhecimento das deliberações do Executivo Municipal-----

1.2 Para a CIM Região de Coimbra

- Decretos-Lei
 - 99/2018
 - 101/2018
 - 102/2018
 - 103/2018

Foi presente a seguinte informação:

PROPOSTA

Transferência de Competências para as entidades intermunicipais

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber:

- Decreto Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

- Decreto Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Nos referidos Decretos-lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo.

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão.

A sua atuação estratégia de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.

Desta forma e face ao exposto **propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências** supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais.

25.01.2019

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Jorge Nunes

***Decreto Lei n.º 99/2018-----
Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do M.A.I.S -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta de acordo de aceitação-----***



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Decreto Lei n.º 101/2018 -----
Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do M.A.I.S -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta de acordo de aceitação-----

Decreto Lei n.º 102/2018-----
Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do M.A.I.S -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta de acordo de aceitação-----

Decreto Lei n.º 103/2018-----
Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do M.A.I.S -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta de acordo de aceitação-----

PONTO 2: CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOURE, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS.

- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -

2.1. Estudos

Foi deliberado, por unanimidade, retirar o Ponto da Ordem de Trabalhos-----

2.2. Pacto Social

Foi deliberado, por unanimidade, retirar o Ponto da Ordem de Trabalhos-----

2.3. Contrato de Gestão Delegada

Foi deliberado, por unanimidade, retirar o Ponto da Ordem de Trabalhos-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 30 de Janeiro de 2019

Período de Intervenção do Público

Não se verificou qualquer inscrição.

Não havendo mais assuntos a tratar, a 1.^a Secretária da Mesa leu em voz alta a Proposta de Acta, em minuta, com o texto das Deliberações hoje tomadas, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, deu por encerrados os trabalhos às 20 horas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

A 1.^a SECRETÁRIA

Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.

O 2.^o SECRETÁRIO

José Maria Ferraz da Fonseca